



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.305/99

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva da área de terras n° 15, da quadra n° 05, do Parque São Jorge, doado à Empresa VENEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva do lote de terras sob o n° 15, da quadra n° 05, com área de 312,50 metros quadrados, situado no Parque São Jorge, objeto da matrícula n° 18.505, do Registro de Imóveis da Comarca de Cambé, à Empresa VENEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA.

ART. 2°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de outubro de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 73/1999.

Autor: Executivo Municipal.